

mo de 22°08'19" NE, por uma distância de 8,84m, confrontando com o remanescente da área, até encontrar o ponto G; deste ponto deflete à direita, e segue com o rumo de SE 89°44'23", por uma distância de 47,60m, confrontando com os lotes 13 a 17 da quadra C, até o ponto inicial A".

Artigo 2º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 31 de julho de 1990.
ORESTES QUÉRCIA
Rubens Approbato Machado,
Secretário da Justiça
Carlos Estevam Aldo Martins,
Secretário da Educação
Cláudio Ferraz de Alvarenga,
Secretário do Governo
Publicado na Secretaria de Estado do Governo, aos 31 de julho de 1990

DECRETO Nº 32.040, DE 31 DE JULHO DE 1990

Autoriza a Fazenda do Estado a receber, por doação da Prefeitura Municipal de Presidente Prudente, imóvel destinado ao Centro de Saúde "Doutor

Abel de Araújo Freitas"

ORESTES QUÉRCIA, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,
Decreta:

Artigo 1º - Fica a Fazenda do Estado autorizada a receber, por doação da Prefeitura Municipal de Presidente Prudente, imóvel sem benfeitorias, situado no Núcleo Habitacional Bartolomeu Bueno de Miranda, naquele município, destinado à construção de unidade de saúde, com área de 3 993,00 m² (três mil, novecentos e noventa e três metros quadrados), com as divisas e confrontações constantes do memorial e planta anexos ao processo PR-10 nº 2010/88, da Procuradoria Regional de Presidente Prudente, a saber: "Inicia-se no ponto "A", localizado na confluência das Ruas 21 de Setembro e dos Ipês Roxos; daí, segue no alinhamento desta por 66,00 m; defletindo à esquerda, segue por 2,80 m, na confluência desta com a Rua das Palmeiras; defletindo à esquerda, segue no alinhamento desta por 54,00 m; defletindo à esquerda, segue por 70,00 m, confrontando com próprio estadual; defletindo à esquerda, segue por 54,00 m no alinhamento da Rua 21 de Setembro; defletindo à esquerda, segue por 2,80 m na confluência desta com a Rua dos Ipês Roxos, até atingir o ponto inicial, encerrando uma área de 3 993,00 m²."

Artigo 2º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 31 de julho de 1990.
ORESTES QUÉRCIA
Rubens Approbato Machado
Secretário da Justiça
José Aristodemo Pinotti,
Secretário da Saúde
Cláudio Ferraz de Alvarenga,
Secretário do Governo
Publicado na Secretaria de Estado do Governo, aos 31 de julho de 1990.

DECRETO Nº 32.041, DE 31 DE JULHO DE 1990

Autoriza a Fazenda do Estado a receber, por doação da Prefeitura Municipal de Matão, uma área de terra, situada naquele Município, necessária à construção da EEPG da Vila Cardim.

ORESTES QUÉRCIA, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,
Decreta:

Artigo 1º - Fica a FAZENDA DO ESTADO autorizada a receber, por doação da PREFEITURA MUNICIPAL DE MATÃO, uma área de terra com 5.420,80 m² (cinco mil, quatrocentos e vinte metros e oitenta decímetros quadrados), localizada na Vila Cardim, no Município de Matão, com as medidas e confrontações constantes do memorial descritivo e planta anexos ao processo PR-6 nº 2491/88, da Procuradoria Regional de Ribeirão Preto, a saber: "Inicia no ponto "A", situado na intersecção dos alinhamentos prediais da Rua Vergílio Tagliavini e Avenida Tiradentes; deste ponto, segue pelo alinhamento predial da Avenida Tiradentes, com ela confrontando, na distância de 88,00 m (oitenta e oito metros) até encontrar o ponto "B"; deste, deflete à direita, segue pelo alinhamento predial da Rua Enzo Castelaní, com ela confrontando na distância de 61,60 m (sessenta e um metros e sessenta centímetros), até encontrar o ponto "C"; deste, deflete à direita, segue pelo alinhamento predial da Avenida Benício Pinto de Mendonça, com ela confrontando, na distância de 88,00 m (oitenta e oito metros), até encontrar o ponto "D"; deste, deflete à direita, segue pelo alinhamento predial da Rua Vergílio Tagliavini, com ela confrontando, na distância de 61,60 m (sessenta e um metros e sessenta centímetros), até encontrar o ponto inicial "A", perfazendo esses alinhamentos e distâncias a superfície de 5.420,80 m² (cinco mil, quatrocentos e vinte metros e oitenta decímetros quadrados)".

Artigo 2º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 31 de julho de 1990.
ORESTES QUÉRCIA
Rubens Approbato Machado
Secretário da Justiça
Carlos Estevam Aldo Martins,
Secretário da Educação
Cláudio Ferraz de Alvarenga,
Secretário do Governo
Publicado na Secretaria de Estado do Governo, aos 31 de julho de 1990.

DECRETO Nº 32.042, DE 31 DE JULHO DE 1990

Autoriza a Fazenda do Estado a receber, por doação da Prefeitura Municipal de Itatiba, terreno sem benfeitorias, situado naquele Município, necessário à construção da EEPG "Professora Isolina Pereira de Rosa".

ORESTES QUÉRCIA, Governador do Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais,

Decreta:

Artigo 1º - Fica a FAZENDA DO ESTADO autorizada a receber, por doação da PREFEITURA MUNICIPAL DE ITATIBA, terreno sem benfeitorias, com a área de 2.500,00 m², situado no município e comarca de Itatiba, necessário à construção da EEPG "Professora Isolina Pereira de Rosa", com as medidas e confrontações constantes do memorial e planta anexos ao processo PR-5 nº 67/89, da Procuradoria Regional de Campinas, a saber: "Tem início no ponto 0, situado a 21,6 m do cruzamento dos alinhamentos das Ruas Roberto Frederico Barq e Sabino Franco de Camargo; desse ponto, segue pelo alinhamento da última rua, por uma distância de 50,00 m, até encontrar o ponto 1; desse ponto, deflete à direita e segue por uma distância de 50,00 m, confrontando sucessivamente com os lotes 38 e 06 da Quadra "D", até encontrar o ponto 2, situado no alinhamento da Rua Daniel Peçanha de Moraes; desse ponto, deflete à direita e segue pelo último alinhamento por uma distância de 50,00 m, até encontrar o ponto 3; desse ponto, deflete à direita e segue por uma distância de 50,00 metros, confrontando sucessivamente com os lotes 03 a 06 de área desmembrada, até encontrar o ponto 0, início da presente descrição, encerrando uma área de 2.500,00 m² (dois mil e quinhentos metros quadrados)".

Artigo 2º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 31 de julho de 1990.
ORESTES QUÉRCIA
Rubens Approbato Machado
Secretário da Justiça
Carlos Estevam Aldo Martins,
Secretário da Educação
Cláudio Ferraz de Alvarenga,
Secretário do Governo
Publicado na Secretaria de Estado do Governo, aos 31 de julho de 1990.

DECRETO Nº 32.043, DE 31 DE JULHO DE 1990

Autoriza a Fazenda do Estado a receber, por doação da Prefeitura Municipal de Bauru, terreno sem benfeitorias, situado naquele município, necessário à construção da EEPG "Professor Antonio Serralvo Sobrinho".

ORESTES QUÉRCIA, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

Decreta:

Artigo 1º - Fica a Fazenda do Estado autorizada a receber, por doação da Prefeitura Municipal de Bauru, terreno sem benfeitorias, com a área de 7 744,00 m² (sete mil, setecentos e quarenta e quatro metros quadrados) situado na zona urbana daquele município na Vila Ipiranga, necessário à construção da EEPG "Professor Antonio Serralvo Sobrinho", com as medidas e confrontações constantes do memorial e planta anexa ao processo PR-7 nº 89/89, da Procuradoria Regional de Bauru, a saber: "Tem início no ponto "A", denominado em planta anexa localizado na intersecção dos alinhamentos das Ruas Doutor Walter Belian e Rua José Santiago. Desse ponto segue pelo alinhamento da Rua Doutor Walter Belian na distância de 88,00 m até o ponto "B"; daí, deflete à direita e segue pelo alinhamento da Rua Cristóvão Sanches na distância de 88,00 m até o ponto "C"; daí, deflete à direita e segue pelo alinhamento da Rua José Miguel na distância de 88,00 m até o ponto "D"; daí, deflete à direita e segue pelo alinhamento da Rua José Santiago na distância de 88,00 m até o ponto inicial "A", encerrando esse perímetro uma área de 7 744,00 m²".

Artigo 2º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 31 de julho de 1990.
ORESTES QUÉRCIA
Rubens Approbato Machado,
Secretário da Justiça
Carlos Estevam Aldo Martins,
Secretário da Educação
Cláudio Ferraz de Alvarenga,
Secretário do Governo
Publicado na Secretaria de Estado do Governo, aos 31 de julho de 1990.

DECRETO Nº 32.044, DE 31 DE JULHO DE 1990

Autoriza a Fazenda do Estado a receber, por doação da Companhia Metropolitana de Habitação de São Paulo-COHAB-SP, terreno sem benfeitorias, situado no Município de Carapicuíba, necessário à construção da EEPG Conjunto Habitacional Presidente Castelo Branco

ORESTES QUÉRCIA, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

Decreta:

Artigo 1º - Fica a Fazenda do Estado autorizada a receber, por doação da Companhia Metropolitana de Habitação de São Paulo-COHAB-SP, a área de terreno, com 7 193,31m² (sete mil, cento e noventa e três metros quadrados e trinta e um decímetros quadrados), situada no Município de Carapicuíba, Comarca de Barueri, necessário à construção da E.E.P.G. Conjunto Habitacional Presidente Cas

telo Branco, com as medidas, características e confrontações constantes do memorial e planta anexos ao processo nº 90 865 de 1984, da Procuradoria do Patrimônio Imobiliário, a saber: "Inicia no ponto "A", situado à Avenida 1 e segue com rumo 59°05'39" SW percorrendo uma distância de 94,54m ao longo do alinhamento da Avenida 1 até o ponto "B"; deste ponto, faz uma curva à direita com ângulo central de 89°47'45", desenvolvendo uma distância de 10,99m até o ponto "C"; deste ponto, segue em linha reta com rumo 31°06'36" NW percorrendo a distância de 38,96m ao longo do alinhamento da Rua 5 até o ponto "D"; deste ponto, deflete à direita com rumo 58°05'31" NE, percorrendo uma distância de 69,19m, confrontando com uma lateral do terreno da COHAB, até o ponto "E"; deste ponto, deflete à esquerda com rumo 31°06'36" NW, percorrendo uma distância de 58,36m confrontando com outra lateral de terreno da Companhia Metropolitana de Habitação-COHAB até o ponto "F"; deste ponto deflete à direita com rumo 60°56'20" NE percorrendo uma distância de 14,29m ao longo da Avenida Integração até o ponto "G"; deste ponto, faz uma curva à direita com ângulo central de 87°57'04", percorrendo uma distância de 39,91m ao longo da confluência da Avenida Integração com a Rua 4 até o ponto "H"; deste ponto, segue em linha reta com rumo 31°06'36" SE percorrendo uma distância de 72,15m ao longo do alinhamento da Rua 4 até o ponto "I"; deste ponto, faz uma curva à direita com ângulo central de 90°21'15" percorrendo uma distância de 11,00m ao longo do alinhamento da Avenida 1 até o ponto "A", início desta descrição."

Artigo 2º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 31 de julho de 1990.
ORESTES QUÉRCIA
Rubens Approbato Machado,
Secretário da Justiça
Carlos Estevam Aldo Martins,
Secretário da Educação
Cláudio Ferraz de Alvarenga,
Secretário do Governo
Publicado na Secretaria de Estado do Governo, aos 31 de julho de 1990.

DECRETO Nº 32.045, DE 31 DE JULHO DE 1990

Autoriza a Fazenda do Estado a receber, por doação da Prefeitura Municipal de Sorocaba, um imóvel localizado à Rua Doutor Fernando Costa, nº 70, Vila Carvalho, Sorocaba, necessário à construção da EEPG "Senador Luiz Nogueira Martins".

ORESTES QUÉRCIA, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

Decreta:

Artigo 1º - Fica a Fazenda do Estado autorizada a receber, por doação da Prefeitura Municipal de Sorocaba, terreno com a área de 2 875,43m², situado na Rua Fernando Costa, nº 70, Vila Carvalho, perímetro urbano da Cidade de Sorocaba, necessário à construção da EEPG "Senador Luiz Nogueira Martins", com as medidas e confrontações constantes do memorial e planta anexos ao processo PR-4-2134/83, da Procuradoria Regional de Sorocaba, a saber: "Um terreno com área total de 2 875,43m², assim caracterizado: frente para a Rua Doutor Fernando Costa, onde mede 87,04m; fundos para a Rua Marechal Hermes da Fongca, onde mede 96,02m; de um lado para a Rua Doutor Júlio Prestes, onde mede 23,60m; de outro lado para a Rua Adreli no de Camargo, onde mede 48,20m".

Artigo 2º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 31 de julho de 1990.
ORESTES QUÉRCIA
Rubens Approbato Machado,
Secretário da Justiça
Carlos Estevam Aldo Martins,
Secretário da Educação
Cláudio Ferraz de Alvarenga,
Secretário do Governo
Publicado na Secretaria de Estado do Governo, aos 31 de julho de 1990.

DECRETO Nº 32.046, DE 31 DE AGOSTO DE 1990

Autoriza a Fazenda do Estado a receber, por doação, da Prefeitura Municipal de Guarulhos, terreno sem benfeitorias, situado naquele município, necessário a unidade escolar do bairro "Cidade Aracília".

ORESTES QUÉRCIA, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

Decreta:

Artigo 1º - Fica a Fazenda do Estado autorizada a receber, por doação, da Prefeitura Municipal de Guarulhos, terreno sem benfeitorias, com a área de 8.010,00m² (oito mil e dez metros quadrados) situado no Município e Comarca de Guarulhos, necessário a Unidade Escolar do Bairro "Cidade Aracília", com as medidas e confrontações constantes do memorial e planta anexos ao processo nº 70 379/79, da Procuradoria do Patrimônio Imobiliário, a saber: "Partindo-se do ponto "0", situado na intersecção dos alinhamentos das Ruas "D" e "E" do loteamento denominado Jardim Aracília, e seguindo-se pelo alinhamento do lado esquerdo da Rua "E", na distância de 155,70m e no rumo 04°SW, vamos encontrar o ponto "A" início do perímetro; do ponto "A", segue em linha reta, pelo alinhamento da Rua "E" na distân